



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO Nº 150/2019/GAB**

Pedra Preta – MT, 12 de abril de 2019.

Assunto: Projetos de Leis

Senhor Presidente

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para encaminhar os Projetos de Lei 013, 014, 015, 016, 017 e 018/2019, para apreciação de Vossas Excelências em caráter de **URGÊNCIA**.

Sem mais, certo do acolhimento dos Projetos de Lei em comento, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**JUVENAL PEREIRA BRITO**

**Prefeito**

AO  
Ilmo Senhor  
**Hélio de Farias**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
PEDRA PRETA- ESTADO DE MATO GROSSO



# ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA DE PEDRA PRETA

**MENSAGEM Nº 018/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Edis,

Sirvo-me do presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 018/2019 em anexo, que:

“AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL PROPORCIONAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, RETROATIVO A 01 DE JANEIRO 2019.”

Esse projeto de lei tem como finalidade adequar o salário dos profissionais do magistério público da educação básica do nosso Município à Lei Federal nº 11.738/2008. Acompanha em anexo para a Vossa apreciação a “Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro.

Por estas razões, solicitamos seja a matéria apreciada o mais breve possível, a fim de possibilitar a entrada em vigor de imediato.

Na certeza de uma vez mais poder contar com a compreensão de Vossas Excelências, antecipamos nossos agradecimentos, reiterando protestos de especial consideração.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso,**

Edifício Sede do Poder Executivo, aos 11 dias do mês de abril de 2019.

  
**Juvenal Pereira Brito**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº. 018/2019, 11 DE ABRIL DE 2019.**

Autoriza o pagamento do piso salarial nacional proporcional ao magistério municipal de Pedra Preta, retroativo a 01 de janeiro de 2019.

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a **CAMARA MUNICIPAL**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº-11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional proporcional ao magistério municipal, reajustado em 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento), passando o valor atualizado a vigorar conforme consta do quadro abaixo:

<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO</b>	<b>VALOR DO PISO</b>
25 horas	R\$ 1.545,94
30 horas	R\$ 1.855,13
38 horas	R\$ 2.349,84

§ 1º O piso salarial nacional proporcional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT  
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

  
**JUVENAL PEREIRA BRITO**  
Prefeito.



# ESTADO DO MATO GROSSO

## PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO  
PROJETO DE LEI Nº 18/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/00, e no parágrafo 1º e incisos do artigo 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Reajuste do Piso Salarial nacional proporcional ao magistério municipal.

**JUSTIFICATIVAS:** Com base no Caput. Do Art. 5º da Lei Federal n.º 11.738/2008.

**ESTIMATIVA DE GASTOS: (Estudo para servidor individualizado por cargo)**

Discriminação	2019	2019[1]	2020[2]	2021[3]	2022[3]
<b>Piso Nacional 25 Horas</b>					
Salários	R\$ 1.545,94	R\$ 18.551,28	R\$ 19.478,84	R\$ 20.452,79	R\$ 21.475,43
Adicionais (13º, Fér. Ad.)	R\$ 1.545,94	R\$ 3.602,04	R\$ 3.782,14	R\$ 3.971,25	R\$ 4.169,81
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>22.153,32</b>	<b>23.260,99</b>	<b>24.424,04</b>	<b>25.645,24</b>
Obrigações Patronais		4.652,20	4.884,81	5.129,05	5.385,50
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>26.805,52</b>	<b>28.145,79</b>	<b>29.553,08</b>	<b>31.030,74</b>

Discriminação	2019	2019[1]	2020[2]	2021[3]	2022[3]
<b>Piso Nacional 30 Horas</b>					
Salários	R\$ 1.855,13	R\$ 22.261,56	R\$ 23.374,64	R\$ 24.543,37	R\$ 25.770,54
Adicionais (13º, Fér. Ad.)	R\$ 1.855,13	R\$ 4.322,45	R\$ 4.538,58	R\$ 4.765,50	R\$ 5.003,78
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>26.584,01</b>	<b>27.913,21</b>	<b>29.308,87</b>	<b>30.774,32</b>
Obrigações Patronais		5.582,64	5.861,77	6.154,86	6.462,61
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>32.166,66</b>	<b>33.774,99</b>	<b>35.463,74</b>	<b>37.236,92</b>

Discriminação	2019	2019[1]	2020[2]	2021[3]	2022[3]
<b>Piso Nacional 38 Horas</b>					
Salários	R\$ 2.349,84	R\$ 28.198,08	R\$ 29.607,98	R\$ 31.088,38	R\$ 32.642,80
Adicionais (13º, Fér. Ad.)	R\$ 2.349,84	R\$ 5.475,13	R\$ 5.748,88	R\$ 6.036,33	R\$ 6.338,14
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>33.673,21</b>	<b>35.356,87</b>	<b>37.124,71</b>	<b>38.980,95</b>
Obrigações Patronais		7.071,37	7.424,94	7.796,19	8.186,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>40.744,58</b>	<b>42.781,81</b>	<b>44.920,90</b>	<b>47.166,95</b>

<sup>1</sup> Para o exercício de 2020 foi projetado uma correção de 5,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

<sup>1</sup> Para o exercício de 2021 foi projetado uma correção de 5,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

<sup>1</sup> Para o exercício de 2022 foi projetado uma correção de 5,0% segundo estimativa de inflação para o referido exercício

*[Handwritten signature]*  
Ribeiro Moura  
Secretaria Municipal de Planejamento  
e Orçamento



# ESTADO DO MATO GROSSO

## PREFEITURA DE PEDRA PRETA

### ORIGEM DOS RECURSOS

No caso específico do Projeto De Lei Nº 20/2019, De 05 de Abril de 2019, serão inclusos nos vencimentos e obrigações patronais.

### NOTAS EXPLICATIVAS:

- A) - Para implementação do Projeto de Lei nº 20/2019 o Poder Executivo do Município de Pedra Preta contará com recursos oriundos de recursos próprios e verbas específicas destinadas mensalmente a educação.
- B) - Para consolidação dos valores, por exercício, foi levado em consideração o valor unitário da quantidade de 01 Contratação.
- C) - Os valores foram dimensionados, conforme tabela salarial inicial, multiplicando-se, por doze (12) meses normais, mais 01 (hum) mês de 13º, mais 01 (hum) mês de férias normais, acrescidas de 1/3 (hum terço);
- D) - Conforme estabelecido no Art. 16 da Lei Complementar 101/00, toda ação governamental de aperfeiçoamento que gere despesa deverá ser acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, no **exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes**, sendo assim necessário a elaboração para o exercício financeiro de 2018, 2020 e 2021.
- E) - No ano de 2019, vale ressaltar que as despesas foram inclusas para 12 (doze) meses.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>PLANO PLURIANUAL:</b> ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Adequada ( <input type="checkbox"/> ) Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018/2021. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019.
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:</b> ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Adequada ( <input type="checkbox"/> ) Inadequada	

<b>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL:</b> ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Adequada ( <input type="checkbox"/> ) Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada para atender as despesas decorrentes das seguintes rubricas:
---	---

*Richardo Moreira de Oliveira*  
Assessoria de Planejamento  
CNPJ nº 08.901.990/0001-02  
Insc. Est. nº 0040260



# ESTADO DO MATO GROSSO

## PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade  
de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo,  
aos 11 de Abril de 2019.

  
**Waldemar Chaves Freitas**  
Secretário Municipal de Finanças


  
**Ricardo Moreira de Oliveira**  
Contador

*Ricardo Moreira de Oliveira*  
MT-012286/O-1  
Contador CPF-019.690.191-071  
Nº da Inscr. 0040260



**Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

 000717	Autenticação: 12019/04/15000717
<b>Número / Ano</b>	000717/2019
<b>Data / Horário</b>	15/04/2019 - 14:21:01
<b>Ementa</b>	Autoriza o pagamento do piso salarial nacional proporcional ao magistério municipal de Pedra Preta, retroativo a 01 de janeiro de 2019.
<b>Autor</b>	Juvenal Pereira Brito - Prefeito Municipal
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
<b>Número Páginas</b>	6
<b>Comprovante emitido por</b>	Cidinha